



Protocolo de Cooperação



Escola Superior de Turismo e Hotelaria do
Instituto Politécnico da Guarda



Escola Tecnológica e Profissional da Zona do
Pinhal

PROTOCOLO

Protocolo celebrado entre a Escola Superior de Turismo e Hotelaria do Instituto Politécnico da Guarda e a Escola Tecnológica e Profissional da Zona do Pinhal

O Instituto Politécnico da Guarda, contribuinte n.º 600023265, através da sua Escola Superior de Turismo e Hotelaria, adiante designada por IPG/ESTH, representada pela Diretora da Escola Superior de Turismo e Hotelaria, Prof.ª Anabela Oliveira da Naia Sardo, com sede na Rua Dr. José António Fernandes Camelo - Arrifana, 6270-372 Seia e a Petroensino, Lda. - Ensino e Formação Profissional, Contribuinte n.º 504505890, representada pelo Diretor, Mestre António José Figueira Domingues, com sede em Av. 25 de Abril, 3240-067 Pedrógão Grande estabelecem o seguinte:

Cláusula 1.ª - Finalidade e Objetivos

Os signatários do presente Protocolo comprometem-se a estabelecer entre si formas de cooperação tendo em vista, entre outras, a lecionação de Cursos de Especialização Tecnológica (CET) na Escola Tecnológica e Profissional da Zona do Pinhal, em Pedrógão Grande.

Cláusula 2.ª - Concretização do Protocolo

1. Sem prejuízo de outras formas de colaboração e/ou de outros cursos, os signatários comprometem-se a desenvolver todos os esforços no sentido de possibilitar, no ano letivo 2013/14 a lecionação, na Escola Tecnológica e Profissional da Zona do Pinhal, dos cursos de especialização Tecnológica de Gestão de Animação Turística e Técnicas de Restauração, aprovados e registados pelos Despachos n.º 19 550/2008, de 23 de julho e Despacho n.º 19 551/2008, de 23 de julho, respetivamente;
2. As condições particulares de funcionamento dos referidos cursos ou de outros que lhe sucedam, serão objeto de acordo específico entre as partes a constar em documento complementar;
3. A emissão do Diploma de Especialização Tecnológica é, nos termos legais, da responsabilidade do Instituto Politécnico da Guarda;
4. O funcionamento dos referidos cursos está dependente da autorização prévia da Direção Geral de Ensino Superior.

Cláusula 3ª. – Vigência, Revisão e Denúncia

1. O presente Protocolo tem a duração de um ano, a contar a partir da respetiva assinatura, sendo renovável automaticamente, por igual período, se não for denunciado por qualquer das partes (por carta registada com aviso de receção) até sessenta dias do termo de validade.
2. Durante o prazo de vigência poderão ser introduzidas alterações ao Protocolo, por acordo entre as partes, as quais, após formalização, constituirão aditamento ao presente Protocolo.

Cláusula 4ª. – Enquadramento

O presente Protocolo não faz gerar para as partes signatárias qualquer vínculo de natureza legal ou outro.


Cláusula 5ª. – Entrada em Vigor

O presente protocolo entra em vigor à data da sua assinatura.

Seia, 8 de novembro de 2012.

Pelo Instituto Politécnico da Guarda

Pela E.T.P.Z.P


(Profª. Anabela Oliveira da Naia Sardo,
Diretora da ESTH/IPG)


(Mestre António José Figueira Domingues, Diretor)

Escola Tecnológica e
Zona do Pinhal